

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:29 horas do dia 24/03/2023.

<u>INÍCIO DA SESSÃO</u>: às 09:30 horas do dia 24/03/2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br

O edital poderá ser retirado presencialmente na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/ ou www.bbmnetlicitacoes.com.br. Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br ou telefone (12)3111-2302. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecederá cada aquisição usando, por analogia, o que dispõe o art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

previsto no art. 15 e respeitando-se o previsto no art. 14, combinado com art. 38, tudo da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- **3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
- **3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do ANEXO IV deste Edital.
- **3.11.** Não será permitida a participação de empresas:
- 3.11.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.11.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.11.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.
- **3.11.4** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.11.5 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de precos de acordo com as especificações constantes do Termo



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

de Referencia do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

- 4.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **4.5.** O preço ofertado é fixo e irreajustável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- **4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse;
- **4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- **4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- **5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto
- **5.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- **5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- **5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.
- **5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **5.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **5.27.** Após a revelação do Vencedor, e para verificação do prescrito nos Itens 3.13.3 e 3.13.4 a Equipe de Apoio consultará: a) o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça; c) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, do Portal da Transparência da CGU, todas do sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br; d) o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados, para a obtenção da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.
- **6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **6.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

- **6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- **6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCESP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.
- **7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **7.2.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.2.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.
- **7.2.2.1.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.
- **7.2.2.2.** Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.
- **7.2.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

realização do pregão.

7.2.2.4. As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **b)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- **g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- I) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **a)** Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
- ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ✓ Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- ✓ Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- **b)** Da licitante vencedora será solicitada a apresentação do Certificado de boas práticas de Fabricação, Comercialização e Precisão, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.8.1.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.8.3.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.8.4** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **7.8.5** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **7.8.6.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

- **7.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **7.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **9.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **12.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **12.5** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- **12.6** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.7 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - **12.7.1 -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.7.2** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **12.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado:
- **12.7.4** -Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;
 - **12.7.5 -** For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **12.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **12.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- **13.1** ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até <u>10 (dez) dias úteis</u> após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.
- 13.1.1 OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES PONTO A PONTO, SEM PEDIDO MÍNIMO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DE ACORDO COM O ANEXO VI LOCAIS DE ENTREGA, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- **13.2** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- **13.2.1** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **13.2.2** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **13.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **14.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. XXX/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **14.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **14.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **14.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **15.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **15.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **15.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **15.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **16.1.1** Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.
- **16.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **16.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **17.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **17.2** -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 17.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **18.1.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas.**
- **18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.
- **18.3.** Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- **19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, bem como no sítio **http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.12.** A homologação do presente certame, a Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.
- **19.13.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- **19.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.15.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **19.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **19.17** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **19.18** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.
- **19.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Proposta Comercial Final:
- ANEXO III Declaração Unificada;
- ANEXO IV Declaração ME/EPP;
- ANEXO V Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI Locais de Entrega.

Cunha, em 06 de março de 2023.

Gilvam Augusto Coelho da Silva Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme as especificações e quantidades seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	400	6,43	2572,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 TRANSLÚCIDA. ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADO EM PAPEL GRAU. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	200	12,60	2519,33
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CONFECCIONADO EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA. PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	400	12,60	5038,67
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CANHÃO. ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADO EM PAPEL GRAU. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	400	12,60	5038,67
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CONFECCIONADO EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA. PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	200	12,60	2519,33
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 CONFECCIONADO EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	200	12,60	2519,33
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8 CONFECCIONADO EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	СХ	200	12,60	2519,33
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CONFECCIONADO EM AÇO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA. PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE	СХ	400	12,60	5038,67



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

	IDENTIFICAÇÃO E DOCCEDÊNCIA DATA E TIDO	1		1	1
	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
9	AGULHA PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CURTA 5MM X 0,25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	40	74,93	2997,33
10	AGULHA PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CURTA 8MM X 0,25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	40	74,93	2997,33
11	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO DE FIBRAS 100% ALGODÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	RL	400	22,28	8910,67
12	AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - NEONATAL, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (NEONATAL 550ML), MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (NEONATAL 810ML).	UN	10	284,33	2843,33
13	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM MANGUITO EM PVC E ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM, MANÔMETRO (0-300 MMHG), BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE (35 – 51 CM), VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO	UN	20	180,79	3615,87
14	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO ADULTO	UN	50	198,91	9945,67
15	ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,80 M 13 FIOS, ATADURA DE CREPE DE 12 CM DE LARGURA COM MÍNIMO DE 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONSTITUIDA DE 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, UNIFORMEMENTE ENROLADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS. AS TOLERANCIAS DIMENCIONAIS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 1/98 DO INMETRO. PRODUTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM INVOLUCRO APROPRIADO E ACONDICIONADO, DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE GARANTINDO A PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	7.000	8,10	56700,00
16	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL ATÉ 180 KG.	UN	30	209,33	6280,00
17	CÂNULA DE GUEDEL POLICLORETO DE VANILA PVC ISENTO EM POLIPROPILENO (PP) Nº de 00 a 05, conforme demanda.	UN	300	8,90	2670,00
18	CATÉTER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO N° 12. CATETER HIDROFÍLICO PARA CIL (CAT. INT. LIMPO), MASCULINO, DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO DE ELASTÔMEROS DE	UN	500	19,38	9688,33



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

				Ī	,
	POLIOLEFINAS OU EM POLIURETANO COM REVESTIMENTO EXTERNO HIDROFÍLICO DE PVP (POLIVINILPIRROLIDONA) OU OUTRO MATERIAL HIDROFÍLICO INCORPORADO NO CATETER, COM OU SEM GUIA OU MANGA DE INSERÇÃO. SISTEMA DE ATIVAÇÃO INSTANTÂNEA (OU PRONTO PARA USO) POR PRESSÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE ÁGUA ESTÉRIL OU CLORETO DE SÓDIO. DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. PRODUTO ESTERILIZADO. TAMANHO: 40 CM / CH12				
19	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH (JELCO) Nº 22, CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA, TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS;	UN	300	4,32	1297,00
20	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12, PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR COMPRIMIDO POR VIA NASAL, ESTÉRIL, ESPESSURA DE 4 MM, ATÓXICA, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UN	100	18,83	1883,00
21	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, PVC, ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICA, ASPIROGÊNICO.	UN	200	3,89	777,33
22	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE MODELO ADULTO - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.	PCT	100	77,57	7756,67
23	CINTO TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE MODELO INFANTIL- CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.	PCT	20	58,87	1177,33
24	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM APOIO MENTONIANO, TAMANHO G. PEÇA ÚNICA COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	50	37,80	1890,00
25	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM APOIO MENTONIANO, TAMANHO GG. PEÇA ÚNICA COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	UN	50	37,80	1890,00



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

		1	T	T	1
	REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.				
26	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM APOIO MENTONIANO, TAMANHO M. PEÇA ÚNICA COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	50	37,80	1890,00
27	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM APOIO MENTONIANO, TAMANHO P. PEÇA ÚNICA COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRÉ-AURICULAR, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DANUCA.	UN	50	37,80	1890,00
28	COLAR CERVICAL DE RESGATE COM APOIO MENTONIANO, TAMANHO PP. PEÇA ÚNICA COR BRANCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR, ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UN	50	37,80	1890,00
29	COLETOR DE PLÁSTICO UNIVERSAL TRANSLÚCIDO, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA 80 ML.	UN	20.000	0,70	13933,33
30	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE 3 LITROS, EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO.	UN	1.000	4,13	4130,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 11 FIOS COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 05 DOBRAS, 8 CAMADAS.	PCT	100.000	0,64	64333,33
32	COMPRESSA ZOBEC, COMPRESSA CONFECCIONADA EM ALGODÃO QUIMICAMENTE PURO DE ALTA ABSORÇÃO. ATÓXICA. DIMENSÃO 15X30 CM.	UN	5.000	4,87	24333,33
33	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA C/500 UNID.	CX	500	20,56	10281,67
34	ESCADA HOSPITALAR – COM 02 DEGRAUS EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, PISO EM CHAPA DE AÇO, REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM PÉS COM PONTEIRAS	UN	20	194,36	3887,20



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

	DE BORRACHA.			<u> </u>	
	DE BONNACHA.				
35	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	10.000	0,88	8766,67
36	ESPARADRAPO 1,2 CM X 4,5 M C/ CAPA TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO. ADESIVO A BASE DE ÓLEO ÓXIDO	UN	1.000	5,21	5210,00
37	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	200	16,63	3325,33
38	ESPÉCULO VAGINAL TAM G ESPÉCULO GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	3.000	1,82	5450,00
39	ESPÉCULO VAGINAL TAM M ESPÉCULO GINECOLÓGICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	8.000	1,75	14000,00
40	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, DIMENSÃO 2,5 CM X 10 M COM CAPA, HIPOALERGÊNICO	UN	1.000	4,36	4363,33
41	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TAMANHO ADULTO COMPOSTO DE BASE, 2 ENCOSTOS DE CABEÇA E 2 TIRANTES PARA TESTA E QUEIXO.	UN	40	189,88	7595,20
42	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TAMANHO INFANTIL COMPOSTO DE BASE, 2 ENCOSTOS DE CABEÇA E 2 TIRANTES PARA TESTA E QUEIXO.	UN	20	181,43	3.628,60
43	LÂMINA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA DIMENSÃO 26 MM X 76 MM, PARA EXAMES DE PAPANICOLAU, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	СХ	150	16,03	2404,00
44	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M PRODUZIDO EM 100% CELULOSE, ISENTO DE PRODUTO QUÍMICO.	RL	1000	6,70	6700,00
45	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O². MATERIAL NÃO ATÓXICO.	UN	50	23,28	1164,17
46	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL – APARELHO PARA VERIFICAR PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM BATERIA BOTÃO DE LÍTIO RECARREGÁVEL, CONTENDO BATERIA E CARREGADOR DE BATERIAS,	UN	20	181,40	3628,00
47	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIMENSÃO 216 MM X 30 M, APARELHO BIONET 12 CANAIS	UN	200	28,10	5619,33
48	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM	PCT	200	30,91	6182,67



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

	,				
	LARGURA X 62 CM COMPRIMENTO, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM LACRE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA VIGENTE. PACOTE COM 100 UN.				
49	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARGURA X 105 CM COMPRIMENTO, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RESÍODUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPOB, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM LACRE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA VIGENTE. PCTCOM 100 UNIDADES.	PCT	200	41,97	8394,67
50	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75CM LARGURA X 105 CM COMPRIMENTO, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE RESÍODUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPOB, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA VIGENTE. PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	200	50,27	10053,33
51	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, LATEX FREE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.	UN	5.000	0,48	2383,33
52	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, LATEX FREE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÔXICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.	UN	5.000	0,56	2783,33
53	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, LATEX FREE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.	UN	5.000	0,65	3250,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA, BICO LUER LOCK, LATEX FREE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.	UNI	5.000	0,85	4250,00
55	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATE 30 ML; COM 2 VIAS; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 16.	UN	800	4,11	3290,67
56	SONDA FOLEY EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTÉRIL; COM BALÃO DE ATE 30 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE 18;	UN	800	4,26	3410,67
57	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, ESTERIZADO POR RADIAÇÃO GAMA,	UN	3.000	1,08	3250,00



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

	SILICONADO, ATÓXICO.				
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, CLORETO DE				
58	SÓDIO 0,9% 100 ML, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. USO EXTERNO. SISTEMA ABERTO.	UN	4.000	2,90	11586,67
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. USO EXTERNO. SISTEMA ABERTO.	UN	4.000	3,93	15720,00
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, CLORETO DE SÕDIO 0,9% 500 ML, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. USO EXTERNO. SISTEMA ABERTO.	UN	6.000	5,95	35700,00
61	SUPORTE PARA COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS.	UN	20	37,67	753,33
62	SUPORTE PARA COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS.	UN	20	26,00	520,00
63	SUPORTE PARA COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS.	UN	20	33,49	669,87
64	TALA ARAMADA EM EVA G TALA MOLDÁVEL ARAMADA, TAM G,PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TIPO METALICA, RECOBERTA EM ESPUMA EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86CMX10CM, COR VERDE.	UN	200	17,17	3433,33
65	TALA ARAMADA EM EVA GG TALA MOLDÁVEL ARAMADA, TAM GG,PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TIPO METALICA, RECOBERTA EM ESPUMA EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX12CM, COR AMARELA.	UN	200	18,50	3700,00
66	TALA ARAMADA EM EVA M TALA MOLDÁVEL ARAMADA, TAM M,PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TIPO METALICA, RECOBERTA EM ESPUMA EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63CMX09CM, COR LARANJA.	UN	200	16,33	3266,67
67	TALA ARAMADA EM EVA P TALA MOLDÁVEL ARAMADA, TAM P, PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS, EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, TIPO METALICA, RECOBERTA EM ESPUMA EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 53CMX8CM, COR AZUL.	UN	200	16,35	3270,00
68	TERMOMETRO AMBIENTE, TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, MÁXIMA E MÍNIMA.	UN	30	101,30	3039,00
69	TERMÔMETRO DIGITAL UTILIZADO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA AXIAL, COM BATERIA INCLUSA, RESISTENTE A ÁGUA, COM ALARME SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UN	100	20,83	2083,33
70	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM	UN	50	126,13	6306,67



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

	CONTATO C/ MEDIÇÃO EM 1 SEG.				
71	TESTE DE GRAVIDEZ HCG CAIXA COM 100 UNID.	CX	50	108,33	5416,50
72	VASELINA LÍQUIDA FRASCO CONTENDO 1 LITRO, LÍQUIDO INCOLOR E INODOR.	FRS	50	79,60	3980,00

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a)As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados, de acordo com o Locais de Entrega, constantes no Anexo VI Locais de Entrega.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, na zona urbana e zona rural, ou nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.
- 3.1.2 Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.2 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 3.2.1 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 3.2.2 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 019/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

				CITANTE					
No	ne da	Propone	ente:			CNPJ nº.:			
						Conta nº.:			
						Conta ii			
						il:			
101	0101100	,			ב ווומ				
DA	DOS E	O RESI	PONSÁV	EL PELA	EMPRESA LI	CITANTE QUE ASSIN	IARÁ O CON	TRATO:	
Cai	go:								
CP	F:				RG: .				
Núi	mero d	le contat	o Whats	App:					
	ITE	I	OLIA	DECOD		24000		T	11/1
	ITE M	UNID	QUA NT	DESCRI	ÇÃO DOS SER	RVIÇOS		VL. UNIT	VL.
	ITE M	UNID	QUA NT	DESCRI	ÇÃO DOS SEF	RVIÇOS		VL. UNIT	VL. TOTAL
	M	UNID		DESCRI	ÇÃO DOS SER	RVIÇOS		VL. UNIT	
Val	M 1		NT			-			TOTAL
	M 1 or TO	TAL da	PROPOS	STA (em	algarismos e p	or extenso):			TOTAL
1.	M 1 or TO Valida	TAL da	NT PROPOS roposta	STA (em a		or extenso):			TOTAL
1. 2.	M 1 or TO Valida PRAZ	TAL da	NT PROPOS roposta NDIÇÕES	STA (em a	algarismos e p	or extenso):			TOTAL
1. 2. <u>DE</u>	M 1 or TO Valida PRAZO CLAR	TAL da de da p O E COI AÇÕES:	PROPOS roposta NDIÇÕES	STA (em a (não infe S DE ENT	algarismos e p rior a 60 dias): FREGA: Confor	or extenso):			TOTAL
1. 2. <u>DE</u> 1 -	M 1 or TO Valida PRAZ CLAR Decla	TAL da de da p O E COI AÇÕES:	PROPOS roposta NDIÇÕES	STA (em s (não infe S DE ENT	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor	or extenso): me Edital.	anceiro ou pro	evisão inflac	TOTAL
1. 2. DE 1 -	M 1 Or TO Valida PRAZ CLAR Decla ão incl	TAL da de da po O E COI AÇÕES:	PROPOS roposta NDIÇÕES cos preço lém do l	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas	or extenso):me Edital.	anceiro ou pro	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já
1. 2. DE 1 - esta	M 1 or TO Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de	TAL da de da po o E CO! AÇÕES: ro que o uindo, a espesas	PROPOS roposta NDIÇÕES cos preço llém do l diretas c	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas	or extenso):me Edital. qualquer encargo fins resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;
1. 2. 1 - esta der 2 -	M 1 or TO Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de	TAL da de da po O E COI AÇÕES: ro que de cuindo, a despesas ro que aco	PROPOS roposta NDIÇÕES cos preço llém do l diretas c	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas	or extenso):me Edital. qualquer encargo fines resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;
1. 2. DE 1 - esta der 2 -	M 1 Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de Declar cal e De	TAL da de da po O E COI AÇÕES: ro que de uindo, a espesas o que adata	PROPOS roposta NDIÇÕES os preço lém do l diretas d ceito toda	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta as as exig	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas ências do Edita	or extenso):me Edital. qualquer encargo fines resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;
1. 2. DE 1 - esta der 2 - Loc	M 1 Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de Declar cal e De	TAL da de da po O E COI AÇÕES: ro que de uindo, a espesas o que adata	PROPOS roposta NDIÇÕES os preço lém do l diretas d ceito toda	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas ências do Edita	or extenso):me Edital. qualquer encargo fines resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;
1. 2. DE 1 - esta der 2 - Loc Nor RG	M 1 or TO Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de Declar cal e Declar me do N.°	TAL da de da po O E COI AÇÕES: ro que duindo, a espesas o que adata	PROPOS roposta NDIÇÕES os preço lém do l diretas d ceito toda	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta as as exig	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas ências do Edita	or extenso):me Edital. qualquer encargo fines resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;
1. 2. DE 1 - esta der 2 - Loc Nor RG	M 1 Valida PRAZ CLAR Decla ão incl nais de Declar cal e De	TAL da de da po O E COI AÇÕES: ro que duindo, a espesas o que adata	PROPOS roposta NDIÇÕES os preço lém do l diretas d ceito toda	STA (em a (não infe S DE ENT s cotados ucro, toda ou indireta as as exig	algarismos e perior a 60 dias): FREGA: Confor s não sofrerão as as despesas as relacionadas ências do Edita	or extenso):me Edital. qualquer encargo fines resultantes de enca	anceiro ou prorgos, impostos mento do obje	evisão inflac s, taxas, trib	ionária, e já utos, frete e o 019/2023;



CPF N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO III-

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, sediada à
, no município de	, Estado de,
declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de propo	nente do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão nº instaurada pela Prefeitura Munic	cipal de Cunha DECLARA que
1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou co esferas.	ontratar com o Poder Público, em qualquer de suas
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso comissionado de órgão direto ou indireto da Administração	quadro funcional empregado público ou membro Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a forne Lei.	as condições de participação na Licitação e se ecer material/serviços de qualidade, sob as penas da
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pesso trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tr condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditive está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências post	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente) .
Loc	cal,, de de 2023.
Nome do Representante Legal da Empresa	_



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

nente para participad eno porte, nos tel 2006, cujos termos	ção de licita rmos do e declaro con	ção na modalida nquadramento pi hecer na íntegra	de de Pregão , revisto na Lei , estando apta,
Local,	,	de	de 2023.
	nicípio de nente para participade no porte, nos te 2006, cujos termos critério de desempa unha. Local,	nicípio de nente para participação de licita eno porte, nos termos do el 2006, cujos termos declaro con critério de desempate no proce unha.	Local,, de



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito
Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro,
na cidade de Cunha, devidamente representada Secretaria Municipal de, Sra.
, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de
2021, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma
de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s)
DETENTORA(S) , resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e
10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2019, bem como do Edital de Pregão nos autos
do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.
DETENTORA (S):
DETENTORA 1
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
DETENTORA O
DETENTORA 2
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal: CPF:
U ΓΓ
CLÁLISILA DDIMEIDA OD IETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor máximo admissível
1				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

- **2.1.2 -** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.1 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.2 As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **4.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **4.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.** -A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, §2° do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 019/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



RG nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.
- **7.2** -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.3** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 019/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

privilegiado que seja, para toda e qu comum acordo entre as mesmas. E	ralquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de , por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, n 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Cunha, de de 2023.
Prefeitura Municipal de Cunha	
DETENTORA(S):	
	TESTEMUNHAS:
Nome:	 Nome:

RG nº:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	TERMIO DE CIENCIA E DE NOTII ICAÇÃO					
CONT	RATANTE:					
	CONTRATADO:					
	RATO N° (DE ORIGEM):					
	ТО:					
	GADO (S)/ N° OAB/email: (*)					
Pelo p	resente TERMO, nós, abaixo identificados:					
1.	Estamos CIENTES de que:					
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, o sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite ssual ocorrerá pelo sistema eletrônico;					
b) Despa	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, ichos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;					
parte on 709	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, amente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 1, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme do Código de Processo Civil;					
•	nformações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do					
-	stro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,					
	me "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);					
e) é de	e exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.					
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:					
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;					
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de					
defesa	a, interpor recursos e o que mais couber.					
LOCA	L e DATA:					
<u>AUTO</u>	RIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:					
Nome:	•					
Cargo	<u>:</u>					
CPF: _						
RESP	ONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:					

Nome: _____

CPF:

Cargo:_____



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rubrica:

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 077/2023

SAUDE

- 1 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) SAMU
- 2 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) Farmácia
- 3 Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) CAPS
- 4 Rua Acácio de Oliveira, B. Parq Nova Cunha (Saúde) POSTO SAUDE PAULO JARBAS
- 5 Praça Cônego Siqueira, 27 Centro (Saúde) SECRETARUIA SAUDE
- 6 Praça Prudente Guimarães, Centro (Saúde) POSTO SAUDE DAHER PEDRO
- 7 Praça São Paulo, B. Areão (SAUDE) POSTO DE SAUDE DR ANTONIO
- 8 Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (SAUDE) -hospital

Obs: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.